

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 15/2024** **Processo nº 071/2024**

O Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.866.745/0001-16, com sede à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, que será realizado no setor de licitações, para fins de autorização de uso de espaço público para instalação de pontos comerciais no 3º Festival de Balonismo de Vacaria RS, com previsão de acontecer nos dias 18 a 22 de outubro de 2024, realizado pela SMCT de Vacaria RS, conforme Processo Administrativo nº 071/2024.

### **1 – OBJETO:**

O objeto do presente chamamento público é autorização de uso, a pessoa(s) jurídica(s) interessada(s), em espaço público para instalação de pontos comerciais (exceto comida e/ou bebida) no 3º Festival de Balonismo de Vacaria RS, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SMCT) de Vacaria – RS, tudo conforme este edital e seus anexos. Os serviços deverão ser realizados conforme Termo de Referência constante no anexo I.1

**1.1** – Os interessados no uso do espaço público poderão apresentar, a partir do dia **19 de setembro de 2024**, proposta e habilitação **até 15/10/2024, às 18h**, para o espaço desejado dentro da área delimitada no termo de referência.

**1.2** – De acordo com as condições e especificações constantes neste edital, fazem parte integrante deste, devendo ser seguido com rigor:

- A – Anexo I: Modelo para solicitação de credenciamento, oferta e termo de referência;
- B – Anexo II: Modelo de declarações;
- C – Anexo III: Minuta de termo de credenciamento de autorização (contrato);

**1.3** – O preço mínimo para autorização da concessão de uso de espaço público é de **R\$ 1.628,77 (mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**.

**1.4** – Todas as pessoas jurídicas que atenderem o chamamento deste edital, e cumprirem seus requisitos, estarão em igualdade de condições para ofertar e contratar para usar o espaço e executar os serviços elencados no anexo II.1. Serão contratadas as 10 primeiras a se credenciarem, por ordem de solicitação, desde que atendido os requisitos do edital e habilitação.

**1.5** – Deverá ser entregue ao setor de licitações, a partir da data e horário referido no item 1.1, 01 (um) envelope com as seguintes descrições externas:

**No primeiro envelope documentação E proposta:**

Ao Município de Vacaria/RS

Setor de Licitações

**Chamamento Público nº 15/2024**

**Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA (VIDE ITEM 02 e 03)**

Credenciado: (denominação social completa da empresa e nº do CNPJ)

Fone/Fax  
E-mail:

## 2 – CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PROPOSTA (ENVELOPE 01):

2.1 - As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em prestar o serviço deverão apresentar os seguintes documentos (no envelope de nº 01, vide item 1.5), em sua forma original, ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor público do setor de licitações do Município de Vacaria.

### 2.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

**I – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

#### II – Declaração Unificada Anexo III.

### HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

**III-** Prova de situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**), conforme Instrução Normativa da RFB n.º 1634, de 28 de junho de 2016 e alterações;

[https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)

**IV – Alvará de localização**, fornecido pelo Município sede do prestador;

**V – Prova de regularidade com a Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), em vigor;

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

**VI – Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual**, em vigor;

<https://www.sefaz.rs.gov.br/sat/CertidaoSitFiscalSolic.aspx>

**VII – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal**, em vigor, conforme legislação tributária do Município expedidor da empresa que ora se habilita para este certame;

**Obs.** A Certidão deverá expressar a **situação da licitante** contemplando a **totalidade dos tributos** (Mobiliários e Imobiliários);

<http://200.170.163.253:8080/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvllc.certidao>

**VIII – Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;**

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

**IX – Prova de regularidade trabalhista, de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;**

<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=T-DvZCod28kzBDEEDxIYWcnWxsTmtvBxB-Zh7F4o.cndt-certidao-41-hbgnl>

*Obs.:* as certidões mencionadas neste edital, que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, salvo disposição expressa em contrário;

**2.2 – Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão.**

**2.3 – Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa/prestador que ora se habilita para este certame. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa/prestador (razão social e CNPJ)**.**

**2.4 – Os participantes que emitirem declarações, ou utilizarem declarações de outras empresas, como requisitos necessários para as fases de credenciamento e pagamento, ou qualquer outro procedimento do processo, se responsabilizarão pela autenticidade contida nas mesmas, sob as penas descritas no edital e em lei.**

### **3 – DA APRESENTAÇÃO DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO – PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)**

**3.1 – O preço de referência para a proposta na autorização de uso do espaço público é de R\$ 1.628,77, modelo de proposta.**

**3.2 - Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste procedimento, até dois dias anteriores a data do evento, data essa considerada mínima para organização do evento e para o pagamento da empresa.**

3.2 – A licitante poderá, mediante disponibilidade, realizar a oferta para mais de um local de uso, pagando o valor do item 3.1 para cada um deles, constando a oferta para os mesmos no modelo de proposta anexo I.

3.2.1. A oferta para mais de um espaço será liberada quando:

- a) Não houver oferta suficiente de interessados para os locais;
- b) Havendo a disponibilidade de um espaço sobrando, este será disponibilizado a primeira solicitante credenciada; Havendo mais de um espaço sobrando,

será disponibilizado proporcionalmente aos solicitantes credenciados, na ordem de credenciamento e assim sucessivamente.

- c) A SMCT poderá, mediante acordo, remanejar os espaços a fim de que os ofertantes para mais de um local, possam utilizar espaços contíguos.
- d) O pagamento do primeiro espaço deverá se dar 24h após o credenciamento do interessado e o pagamento do espaço remanescente deverá se dar em até 24h após a disponibilização sob pena de ser repassado ao próximo credenciado.

**3.3** – A proposta deverá conter os seguintes dados: Nome da empresa/credenciado, CNPJ/CPF, telefone, email, relação de alimentos oferecidos. Nome e assinatura do representante legal.

**3.3.1** - A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado (nº 01, junto com os documentos de habilitação, item 02), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. No caso de a licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do item, quanto à ordem, e às características do mesmo.

**3.3.2** – A apresentação da proposta implica na aceitação das obrigações deste edital, dos valores fixados pelos serviços e dos compromissos assumidos. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da credenciada.

**3.3.4** - A credenciada deverá arcar com todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço, objeto deste edital.

**3.3.5** - A licitante deverá considerar, para formulação de sua proposta, as seguintes condições:

**I** - Os serviços ofertados deverão atender as necessidades da SMCT.

**II** - As interessadas, obrigatoriamente, deverão estar disponíveis para realizar o serviço na data e local do evento, sob pena de sanções legais e multa;

**III** - Eventual mudança de endereço ou rotina dos serviços deste edital, deverá ser imediatamente comunicada ao Município, que analisará a conveniência de manter os serviços em outro endereço.

**IV** - As propostas ou habilitação que não atenderem os termos deste Edital serão, respectivamente, **desclassificadas ou inabilitadas**.

#### **4 – DO PROCEDIMENTO**

**4.1.** Recebido o envelope de documentos (nº 01), a Comissão Permanente de Licitações fará a apreciação dos mesmos no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento.

**4.2 –** Apreciada a documentação apresentada, estando em conformidade com o solicitado no edital, a Comissão analisará a proposta.

**4.3 –** Estando a documentação em conformidade (habilitação) e a proposta conforme termos estabelecidos (classificação) o proponente será credenciado para o lote requerido.

**4.4 –** O resultado do julgamento do credenciamento será encaminhado as licitantes participantes e publicado no site do município no site [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) .

**4.5 –** O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento no prazo de 02 (dois) dias.

**4.6 -** Serão credenciadas as primeiras 10 pessoas jurídicas que atenderem as condições técnicas exigidas pelo Município no presente edital e na lei pertinente às licitações.

**4.6.1 -** Serão credenciados tantos quantos forem os interessados durante a vigência deste procedimento, até dois dias anteriores a data do evento, data essa considerada mínima para organização do evento e para o pagamento da empresa.

**4.6.2 -** A oferta para mais de um espaço será liberada quando:

- a) Não houver oferta suficiente de interessados para os locais;
- b) Havendo a disponibilidade de um espaço sobrando, este será disponibilizado a primeira solicitante credenciada; Havendo mais de um espaço sobrando, será disponibilizado proporcionalmente aos solicitantes credenciados, na ordem de credenciamento e assim sucessivamente.
- c) A SMCT poderá, mediante acordo, remanejar os espaços a fim de que os ofertantes para mais de um local, possam utilizar espaços contíguos.

**4.7.** O prazo para interposição de recurso relativo as decisões das Comissões, ao julgamento da habilitação e classificação, será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

**4.8.** Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitações, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item acima, no Setor de Protocolo Geral do Município, durante o horário de expediente.

**4.9.** Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais interessados serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no mesmo prazo, a contar da intimação.

**4.10.** Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo.

**4.11.** Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitações poderá reconsiderar a sua decisão, ou, encaminhá-los ao Prefeito, para que delibere acerca dos fatos, sendo sua decisão definitiva.

**4.12.** Abertas as propostas, as mesmas serão analisadas pela Comissão e presentes, estando corretas, sendo definido o vencedor e abrindo o prazo legal de recurso. Caso as propostas não atendam o edital, as mesmas serão desclassificadas. Das decisões do item 4.7, abrir-se-ão os mesmos prazos dos itens 4.2 ao 4.6.

**4.13.** – Os resultado dos julgamentos serão encaminhados para as licitantes e publicados no site do Município [www.vacaria.rs.gov.br](http://www.vacaria.rs.gov.br) .

**4.14.** – O vencedor credenciado será convocado para assinar o termo de autorização no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**4.15.** – Caso o vencedor não cumpra o prazo de assinatura do termo de autorização, será desclassificado (aberto PAE para verificação de multa e penalidades, item 09), sendo convocado os demais classificados, na ordem de classificação, que atendam as condições do edital, observado item 6.3.

## **5 – DA CONTA BANCÁRIA PARA O PAGAMENTO:**

**BANCO Banrisul, Agência 0440, conta corrente 04.113467.0-8 III FESTIVAL DE BALONISMO.**

## **6 – FORMAS DE PAGAMENTO:**

**6.1** – O (s) pagamento (s) da autorização para realização dos serviços prestados deverá ser em **parcela única**, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em, no máximo, **24 (vinte e quatro) horas após credenciamento**.

**6.2** – Não ocorrendo o pagamento, o vencedor será desclassificado (aberto PAE para verificação de multa e penalidades, item 09), sendo convocado os demais classificados, na ordem de classificação, para que prossigam com a contratação.

## **7 - DO RECEBIMENTO E/OU FISCALIZAÇÃO**

**7.1** - Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa a Sra. Daniela Ligabue, que fará a fiscalização da seguinte forma:

a) provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado no chamamento público;

b) definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades dos serviços e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem anterior.

**7.2** - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a SMCT. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

## **8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**8.1** – O prazo deste edital de credenciamento perdurará enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço, respeitado à vigência dos respectivos créditos orçamentários, salvo contrato de execução continuada.

**8.2** - O prazo de vigência do TERMO de CREDENCIAMENTO de autorização ou Contrato será específico para o evento, dentro do exercício de 2024, a contar de sua assinatura até 22 de outubro de 2024.

**8.3** - O contrato será elaborado com base na minuta e edital (termo de credenciamento). A licitante credenciada terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para assinatura do contrato, contados da data de convocação.

**8.4** – O termo de credenciamento ou contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pelos seguintes motivos:

a) a reiteração de impugnação dos serviços, evidenciando a incapacidade da credenciada, no cumprimento satisfatório do edital;

b) recusa injustificada da prestação dos serviços, atraso injustificado na prestação dos serviços, entrega/execução em desacordo com o contratado, reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, bem como quaisquer das situações previstas neste edital;

c) quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

d) cobrança de taxas dos beneficiários, pela realização dos serviços já contratados.

## **9 - DAS SANÇÕES**

### **9.1 – ADVERTÊNCIA**

A penalidade de ADVERTÊNCIA poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

**I** - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarrete prejuízos para a entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

**II** - Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da entidade, independentemente da aplicação de multa moratória.

### **9.2 – MULTA**

A entidade poderá aplicar à licitante ou contratada, multa moratória e multa por inexecução contratual:

### **9.2.1 - MULTA MORATÓRIA**

A multa moratória poderá ser cobrada pelo atraso injustificado, ou execução em desacordo com o solicitado no objeto ou de prazos estipulados no Edital para os compromissos assumidos:

**I** - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia corrido de atraso na execução, sobre o valor do lote do Credenciamento, até o máximo de 05 (cinco) dias de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante a pena prevista no item 9.3.

**II** - A multa moratória será de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) pela entrega em desacordo com as exigências do edital, sobre o valor total do lote credenciado, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

**III** - A multa moratória será de 10% (dez por cento), pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, por parte da licitante detentora da melhor proposta, e poderá, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no item 9.3.

## **9.2 - SUSPENSÃO**

**9.2.1** - A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Vacaria/RS destina-se aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 3 (três) dias úteis da data do recebimento da intimação, podendo ser aplicada nas seguintes hipóteses pelos seguintes períodos:

### **9.2.2 - Por 6 (seis) meses:**

**I** - Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenham acarretado prejuízo à entidade.

**II** - Execução insatisfatória do contrato, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

### **9.2.3 - Por 1 (um) ano:**

**I** - Na ocorrência de qualquer ato ilícito praticado pelo licitante visando frustrar seus objetivos ou que inviabilize a licitação, resultando na necessidade de promover novo procedimento licitatório.

**II** - Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido.

### **9.2.4 - Por 2 (dois) anos quando a licitante ou contratada:**

**I** - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente;

**II** - Cometer atos ilícitos que acarretem prejuízo à entidade, ensejando a rescisão do contrato;

**III** - Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**IV** - Apresentar a entidade qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, para participar da licitação;

**V** - Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a entidade;

### **9.3 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**9.3.1** - A Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com a Administração Pública será proposta se anteriormente for constatada uma das seguintes hipóteses:

**I**- Má-fé, ações maliciosas e premeditadas em prejuízo da entidade;

**II** - Evidência de atuação com interesses escusos;

**III** – Reincidência de faltas ou aplicação sucessiva de outras penalidades;

**9.3.2** – Ocorrendo as situações acima expostas, o Município de Vacaria/RS, poderá aplicar a Declaração de Inidoneidade para Licitar e Contratar com toda a Administração Pública, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município, que será concedida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.4** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada (quando houver), além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

**9.5** – As sanções previstas nos subitens 9.1, 9.2 e 9.3 poderão ser aplicadas juntamente com o subitem 9.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.6** – A sanção prevista no subitem 9.3 deste edital é da competência exclusiva do Secretário Municipal ou Prefeito Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**9.7** - As penalidades previstas neste Edital poderão ser aplicadas, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

## **10 –DOS DIREITOS E DEVERES**

COMPETE AO MUNICÍPIO:

I. Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas, emergentes da execução do objeto contratado;

II. Receber o serviço contratado e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto/serviço contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue/recebido, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo do serviço;

- III. Cancelar a execução de qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as condições do edital;
- IV. Acompanhar a execução dos serviços de acordo com este edital, podendo recusar qualquer trabalho ou material de qualidade inferior. Os serviços recusados deverão ser refeitos pela licitante, sem quaisquer ônus à Prefeitura;

#### COMPETE AO CREDENCIADO

- I. Proceder à prestação dos serviços nos termos deste edital;
- II. Atender os beneficiários do serviço com dignidade, cordialidade e respeito, de modo universal e igualitário mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
- III. Cumprir e fazer cumprir as normas técnicas administrativas e de saúde, bem como do edital e contrato;
- IV. Assumir perante o Município a responsabilidade por todos os serviços realizados.
- V. Responsabilizar-se e indenizar terceiros e à Administração dos possíveis prejuízos ou danos decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços. A responsabilidade estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14, da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- VI. Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como a observação às normas técnicas.
- VII. Notificar ao Município sobre a eventual alteração de qualquer requisito do serviço;
- VIII. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida, feita ao beneficiário, em razão da execução dos serviços já contratados, previstos neste edital.
- IX. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município. A credenciada deverá arcar com a mão de obra, salários, encargos sociais, trabalhistas, tributos e todas as despesas de seus profissionais envolvidos na execução dos serviços objeto deste edital e efetuar a correta aplicação da legislação em vigor, relativa à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- X. A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre a Administração e a credenciada.
- XI. Deverá prestar a execução dos serviços na forma ajustada, dentro dos melhores padrões de saúde e urbanidade.

XII. Manter durante toda execução do contrato o asseio dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

XIII. Permitir fiscalização pela Administração, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio. A fiscalização ou acompanhamento da prestação dos serviços não exclui, nem reduz a responsabilidade da credenciada;

XIV. A credenciada deverá substituir o prestador de serviço, quando solicitado pelo Município, caso o mesmo não esteja desempenhando ou correspondendo com as funções determinadas, podendo, ser rescindido o termo de credenciamento;

## **11 – INFORMAÇÕES**

**11.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame, os interessados poderão solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

**11.2** - A assinatura do termo de credenciamento implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e ao cumprimento de todas as disposições contidas neste edital.

**11.3** - Nos recursos e/ou impugnações serão avaliados o cabimento e a adequação, sendo que o mérito será julgado somente se preenchidos os requisitos intrínsecos de admissibilidade, quais sejam, interesse recursal, legitimidade e o pedido juridicamente possível, bem como os requisitos extrínsecos: a regularidade formal (assinatura, juntada de procuração) e a tempestividade (tempo hábil para a interposição do recurso), entre outros.

**11.4** – O autorizado ficará sujeito à fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao serviço toda a legislação vigente à matéria.

**11.5** - Maiores informações setor de licitações, sito à rua Ramiro Barcelos, nº 915, centro, fone (054) 3231 - 6410, Município de Vacaria/RS.

Vacaria, 05 de setembro de 2024

***Amadeu de Almeida Boeira***  
**Prefeito Municipal**

# ANEXO I

(MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA – ENVELOPE 02)

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

## SOLICITAÇÃO

Através do presente, a empresa acima qualificada, vem solicitar credenciamento para autorização de **instalação de pontos comerciais** no 3º Festival de Balonismo de Vacaria/RS. Declaro que conheço os termos do edital e a eles me submeto.

## PROPOSTA DE OFERTA:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL
Credenciamento de pessoa (s) jurídica (s) de autorização para a instalação de:		
01	*1 Espaço de 5x5 (25 m <sup>2</sup> ) com tenda fechada nas laterais e fundos * 01 (um) spot de luz. *01 (uma) tomada.	(X) R\$ 1.628,77
02	Caso haja disponibilidade gostaria de outro ponto também. Contíguo ao escolhido abaixo ( ) Não necessito de espaço contíguo ( )	(X) R\$ 1.628,77

Informe aqui, neste campo abaixo, o NUMERO do (s) espaço (s) / ponto (s) de seu interesse.

**OBS: A ESCOLHA DOS NÚMEROS SE DARÁ POR ORDEM DE CREDENCIAMENTO COM CONTROLE DO RESPONSÁVEL DE RECEBER A DOCUMENTAÇÃO.**

- ( ) Espaço 1
- ( ) Espaço 2
- ( ) Espaço 3
- ( ) Espaço 4
- ( ) Espaço 5
- ( ) Espaço 6
- ( ) Espaço 7
- ( ) Espaço 8
- ( ) Espaço 9
- ( ) Espaço 10

TIPO DE COMÉRCIO A SER PRESTADO (PROIBIDO ALIMENTOS E BEBIDAS) PARA ANÁLISE SMCT:

PRETENDO COMERCIALIZAR: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

Assinatura:

\_\_\_\_\_  
NOME RESPONSÁVEL LEGAL:

CPF:

## ANEXO I.I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

##### 1. OBJETO

**1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto realizar abertura de processo de licitação para autorização de uso de forma onerosa do espaço público para exploração de espaços comerciais, durante o 3º Festival de Balonismo de Vacaria de 18 a 22 de outubro de 2024.

**1.2** As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de uso de bem público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com **PREÇO FIXO** para cada um dos espaços, conforme descrito abaixo:

**O chamamento é composto por 10 itens de 5x5m cada na Rua acesso principal do Parque**

- a) Para cada item será disponibilizada pelo município 01(uma) tenda de 5x5m na cor branca;
- b) As áreas destinadas a este lote contam apenas com ponto de luz;
- c) Nestes locais é expressamente proibida a venda de gêneros alimentícios e bebidas de qualquer tipo.

##### 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**2.1.** O prazo de vigência da concessão é de 05 (cinco) dias, devendo estar em pleno funcionamento de 18 a 22 de outubro de 2024.

##### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

**3.1.** Os serviços a serem oferecidos enquadram-se na classificação de serviços comuns.

#### CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

##### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**4.1** A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de atender as demandas do público em geral durante os 05(cinco) dias de realização do 3º Festival de Balonismo, no mês outubro de 2024, tendo como objetivo principal, oferecer o fornecimento de produtos diversos, e de disponibilizar espaços para promoção de empresas conforme especificado no Mapa do Anexo 1 do edital.

**4.2.** Diante do exposto, justifica a necessidade do presente procedimento licitatório para que seja oferecido de maneira satisfatória, o uso dos espaços, conforme, referido objeto, de modo a manter o bem-estar do público participante do evento.

Ainda neste sentido, a venda da área comercial do evento, além de disponibilizar de diversidade de artigos em geral, para os turistas e participantes do evento gerará retorno econômico ao erário, fato este que auxilia nos custos dos eventos.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1** A adoção do sistema de chamamento público para a seleção de proposta de maior valor para autorização de uso de forma onerosa do espaço público para exploração de espaços comerciais é fundamentada na Hipótese de Chamamento Público. Seguem justificativas alinhadas à legislação vigente:

- Seleção do processo: É um procedimento feito pela administração pública para executar atividades ou projetos que tenham interesse público.
- Redução de Complexidade: Tratam-se, basicamente, de ferramentas à disposição da Administração para reduzir a complexidade e aumentar a celeridade e a eficiência do processo de contratação.
- Instrumento que dará origem a uma autorização de uso por prazo de determinado de espaço público.

**5.2** Diante do exposto, conclui-se que a adesão ao sistema de chamamento público de empresas para autorização de uso de forma onerosa do espaço público para exploração de espaços comerciais durante o 3º Festival de Balonismo de Vacaria, representa a estratégia mais adequada, não somente para garantir a eficiência e economicidade dos processos licitatórios, mas também para zelar pelo interesse público e pelo uso adequado dos recursos públicos.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**6.1** O chamamento público de empresas para autorização de uso de forma onerosa do espaço público para exploração de espaços comerciais durante o 3º Festival de Balonismo de Vacaria, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração da autorização de uso de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, e padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na legislação vigente.

### 6.2. Requisitos Gerais:

- Agilidade na montagem e instalação do espaço a ser utilizado pelo público;
- Disponibilidade para atender a demanda conforme público presente no evento;
- Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados;
- Praticar preços dentro dos valores de mercado.

### Requisitos Legais

- Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à área de atuação da empresa;
- Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
- Regularidade fiscal e trabalhista.

#### Requisitos de Sustentabilidade

- Práticas que minimizem o impacto ambiental na preparação dos alimentos;
- Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível;
- Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem;
- Medidas para redução do consumo de água e energia durante o evento.

#### Requisitos da Contratação

- Apresentação de equipe qualificada e com experiência nos serviços de atendimentos de grandes eventos;
- Transparência na apresentação dos produtos;
- Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada produto, sem comprometer a qualidade ou segurança.

**6.3.** A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133 de 2021.

**6.4.** As empresas deverão apresentar toda a documentação exigida.

**6.5.** O PPCI da área total será fornecido pela Prefeitura Municipal de Vacaria.

**6.6.** A Prefeitura Municipal de Vacaria irá fornecer 10 Licenças de trabalho eventuais, sendo um para espaço.

**6.7.** As empresas estabelecidas no município de Vacaria, possuidoras de licenças ou alvarás definitivos não terão custos para obtenção dos mesmos, caso venham estar estabelecidas na área comercial do evento.

**6.8.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

### CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1** A contratação visa suprir a necessidade de atendimento as demandas do público em geral durante os 05 (cinco) dias de realização do 3º Festival de Balonismo, no mês outubro de 2024, tendo como objetivo principal, oferecer o fornecimento de espaços comerciais diversos. A empresa deve estar preparada para oferecer os serviços necessárias para atender toda a demanda durante o período do evento.

Os serviços oferecidos devem obedecer as **especificações** a seguir:

**7.2** As empresas devem ser instaladas no espaço de 5x5m com tenda no modelo pirâmide na cor branca e não podem ultrapassar a área total delimitada.

**7.3** A empresa é responsável por disponibilizar o mobiliário e demais itens necessários, e o município não se responsabiliza por estes itens que sejam deixados no local fora do horário de atendimento ao público.

## 8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

### 8.1. PRAZO

O prazo para montagem dos espaços será até dia 17/10/2024 dia **anterior a abertura oficial do evento no dia 18/10/2024**, possibilitando assim a fiscalização das condições de uso da montagem e da estrutura, e permitindo ainda algum ajuste caso necessário, no local destinado ao lote no evento.

### 8.2. LOCAL

Os serviços deverão ser prestados nos locais sinalizados no Parque do Aeroporto, e se serão monitorados por responsável da administração pública, **conforme estipulado na tabela abaixo**:

Item	Localização	Medida	Descrição
1	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral direita do pórtico de entrada do evento
2	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral esquerda do pórtico de entrada do evento
3	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral direita do pórtico de entrada do evento
4	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral esquerda do pórtico de entrada do evento
5	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral direita do pórtico de entrada do evento
6	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral esquerda do pórtico de entrada do evento
7	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral direita do pórtico de entrada do evento
8	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral esquerda do pórtico de entrada do evento
9	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral direita do pórtico de entrada do evento
	Rua de acesso ao Parque	5mx5m	Lateral esquerda do pórtico de entrada do evento

**\*Serão disponibilizadas pelo município 01(uma) tenda de 5mx5m, para cada espaço. As áreas destinadas a este lote contam apenas com 01 ponto de luz. Nestes locais é expressamente proibida a venda de gêneros alimentícios e bebidas de qualquer tipo.**

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

**10.1.** É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

( X ) Não.

( ) Sim.

## 10. GARANTIA (E/OU VALIDADE)

( X ) O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior ao mencionado neste Termo de Referência;

( ) Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Vacaria, a troca dos itens que apresentarem algum problema.



## DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

### 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

**11.1.** Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**11.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**11.3.** O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**11.4.** O responsável pela fiscalização do contrato será Daniela Ligabue

### 12. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

**12.1.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

## CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

**13.1.** A participação dos interessados nos objetos deste Termo de Referência implica o pagamento do valor informado na proposta apresentada.

**13.2** As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de uso de bem público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO, com critério de julgamento do tipo MAIOR OFERTA POR ITEM, a partir do valor inicialmente proposto pelo município.

**13.3** O Valor da proposta vencedora deverá ser depositado na Conta da Prefeitura Municipal de Vacaria, **BANCO Banrisul, Agência 0440, conta corrente 04.113467.0-8 III FESTIVAL DE BALONISMO.**

**13.4** O pagamento do valor proposto pelo vencedor deste certame se dará em parcela única, na forma de depósito identificado e deverá ser efetuado em no máximo 24 horas (vinte e quatro horas) após a homologação do credenciamento do interessado, e o comprovante de pagamento deve ser enviado ao setor de contabilidade do município.

## CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 14 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**14.1.** As referidas atividades serão desenvolvidas através de Autorização de uso de bem público a Título Precário e Oneroso que se processará na modalidade de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

**14.2.** Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de valores e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, sob a forma de credenciamento por preço fixo e ordem de credenciado.

### 15. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

**15.1.** A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a)** identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).  
**b)** a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;  
**c)** prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.  
**d)** apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

### 16. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

#### 16.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

( ) Sim (X) Não

#### 16.2 VISTORIA

( ) Não (x) Sim ( ) Opcional ( ) Obrigatória.

#### 16.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

(x) Não ( ) Sim

#### 16.4 AMOSTRA

(x) Não ( ) Sim

### 17. ESTIMATIVA DE PROPOSTAS

**17.1** A pesquisa de mercado, **para obtenção de valor mínimo de proposta**, se deu de forma variada, onde houve consultas de chamamentos públicos de outros órgãos públicos, também foi considerado o valor da licença eventual que será fornecida pelo município e ainda se levou em conta de pelo valor proposto do mesmo evento no ano de 2023 (R\$ 5.000,00) não houveram interessados.

**17.2** Estima-se o valor global estimado do **ITEM em R\$ 1.628,77 (hum mil seiscentos e vinte e oito reais e setenta e sete centavos)**, conforme documentos constantes no processo.

Tabela de Valores					
Chamamento Prefeitura de Amaral Ferrador/RS 01/2024 R\$ 3.600,00	Chamamento Prefeitura de Mallet 01/2024 R\$ 1.200,00	Valor Licença eventual R\$ 465,10	Chamamento 01/2024 de Lorena/SP R\$ 1.250,00		<b>Média R\$ 1.628,77</b>

--	--	--	--	--	--

As propostas que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Daniela Ligabue

Turismóloga

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Vacaria, 09 de setembro de 2024.

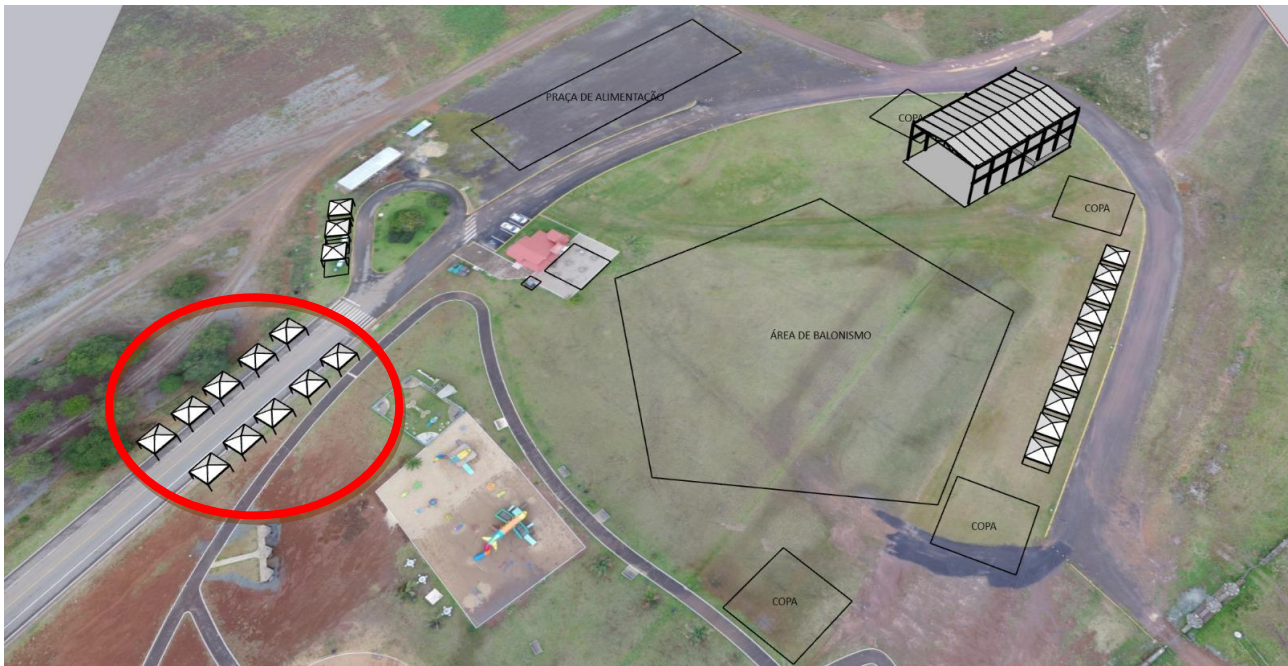
Daniela Ligabue

Turismóloga

Simone de Fátima Gobeti Boeira

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## CROQUI LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



## ANEXO II

(Modelo de Declarações, podendo ser fornecidas individualmente)

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ por meio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, vem DECLARAR:

- a)** Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c)** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (QUANDO FOR O CASO)
- d)** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (QUANDO FOR O CASO)
- e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f)** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.
- g)** Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços.
- h)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

- i)** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- j)** DECLARAÇÃO da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e de que está de acordo com as cláusulas do edital, devidamente assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- k)** DECLARA, sob as penas da lei, para fins do **legais**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos

Cidade, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2024.

**Empresa XX**

**CNPJ.**

## **ANEXO III**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XX/2024**

Termo de credenciamento para a  
prestação de serviços ....

O Município de ....., pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº ....., representado pelo Prefeito Municipal Sr. .... brasileiro, XXX, inscrito no CPF nº XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXXX, nº XXX, bairro XXXX em XXX, doravante denominado CREDENCIANTE, **EMPRESA** com sede na XXX XX, na cidade de XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXX, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 nos termos do art: 79, I, e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de xxxxxx, de acordo com o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2024**, pelo **CREDENCIADO** conforme **Processo Administrativo: Nº XX/2024**.

#### **Espaço Comercial medindo 5x5m na Rua acesso principal do Parque**

- a)** Para cada item será disponibilizada pelo município 01(uma) tenda de 5x5m na cor branca;
- b)** As áreas destinadas a este lote contam apenas com ponto de luz;
- c)** Nestes locais é expressamente proibida a venda de gêneros alimentícios e bebidas de qualquer tipo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 3 (três) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, iniciando dessa forma em xxxxx até xxxxx

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

I- Aos serviços contratados pelo presente termo serão pagos, de acordo com o número de serviços efetuados, considerando-se o valor de cada item, estipulado no Edital de Chamamento Público Nº XX/24, conforme tabela acima descrita na cláusula primeira.

II- O CREDENCIANTE pagará, ao CREDENCIADO, pelos serviços prestados dentro da abrangência elencada neste instrumento, valores com referência a Tabela de Procedimentos, respeitando o teto financeiro.

III- O pagamento será realizado utilizando recursos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencimento, relativo aos serviços prestados, mediante declaração nominal de Atendimento, fornecida pelo CREDENCIADO, devidamente conferida e autorizada.

Obs: ***Sobre a nota apresentada, ao Município Consorciado, poderá glosar pagamentos que entender duvidosos ou não prestados.***

IV- O CREDENCIADO não poderá cobrar do usuário, ou seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados.

V- O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da Ordem de autorização da prestação do serviço, emitido pelo Secretário Municipal de Saúde, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo CREDENCIADO.

#### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

I – O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II – O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração, bem como as previstas;

III – é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal, inclusive de equipamentos, para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV – É vedado:**

a) o trabalho do CREDENCIADO nas dependências ou setores próprios do Município;

b) (se pessoa jurídica) a existência de servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no



Município CREDENCIANTE no quadro social ou de empregados da CREDENCIADO, sob pena de rescisão deste termo; ou

**c)** (se pessoa física) a ocupação de cargo público, contratado ou eletivo, pelo CREDENCIADO no Município CREDENCIANTE, sob pena de rescisão deste termo;

**d)** a transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse termo.

**e)** a cobrança diretamente do beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - FISCALIZAÇÃO**

O CREDENCIANTE realizará a fiscalização dos serviços decorrentes desse termo, que ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor especialmente para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço objeto desse termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO**

A rescisão deste Termo se dará numa das seguintes hipóteses:

**a)** pela ocorrência de seu termo final;

**b)** por solicitação do CREDENCIADO com antecedência de 30 (trinta) dias;

**c)** por acordo entre as partes;

**d)** unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou neste próprio termo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria - RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Município de Vacaria, XX de XXX de 2024.

---

**Prefeita Municipal**

---

**Empresa Credenciada**